



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 12/2025

Dispensa nº 05/2025

1. DO OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos de capacitação voltados aos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Os cursos serão ministrados para 15 alunos e têm por objetivo fornecer conhecimentos e habilidades relacionadas à cidadania, cultura e tecnologia.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES			
Curso	Carga Horária	Quantidade de Alunos	Valor Total
Patrimônio Cultural e Cidadania	12h	15	R\$ 3.824,88
Juventude e a Cultura de Direito	12h	15	R\$ 3.887,32
Inovação e Criatividade na Cultura	12h	15	R\$ 3.849,85
Execução dos Projetos Sociais Com Foco na Política	12h	15	R\$ 3.849,85
Economia Criativa e Cultura	8h	15	R\$ 2.671,26
Marketing Pessoal e Protagonismo Juvenil	8h	15	R\$ 2.543,94
Educação Legislativa	8h	15	R\$ 3.578,73
Total	74h	105	R\$ 24.205,83

1.3 - O futuro contrato terá como vigência o prazo de 6 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Tomé das Letras busca proporcionar aos participantes do Programa Parlamento Jovem capacitação complementar sobre temas relevantes para a sociedade e a atuação cidadã. O investimento em formação qualificada é essencial para estimular o engajamento juvenil, fortalecer a participação política e incentivar o desenvolvimento de competências socioemocionais e técnicas que contribuirão para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para o exercício da cidadania.

Os cursos selecionados abrangem temáticas estratégicas que vão desde a valorização da cultura e do patrimônio local até o desenvolvimento de habilidades de inovação e empreendedorismo. A execução desses projetos visa ampliar a visão dos jovens sobre suas potencialidades e suas responsabilidades dentro da sociedade. A formação também contribui diretamente para a construção de lideranças juvenis mais capacitadas, capazes de atuar ativamente na formulação e fiscalização de políticas públicas.

O SENAC foi escolhido por ser uma instituição de referência nacional, com experiência consolidada na oferta de cursos profissionalizantes e educacionais, sendo a única entidade apta a ministrar os cursos propostos nesta contratação. Seu histórico de qualidade e metodologia inovadora garantem que os participantes terão acesso a uma capacitação de alto nível, com conteúdo atualizado e instrutores qualificados.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deve comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme a legislação vigente.

3.2 O SENAC deve apresentar Certidão Negativa de Falência e documentos fiscais atualizados.

3.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) Habilitação jurídica:

- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor, ou última alteração consolidada);

b) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (conforme exigível para a sua atividade);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, incluindo a Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor do foro da sede do contratado.

d) Declaração conjunta constante no anexo I do Aviso de Contratação Direta.

3.3 - O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1 Planejar, programar, estruturar e ofertar os serviços em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo CONTRATANTE.

4.1.2. Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços ora pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo.

4.1.3. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada e aprovada pelo CONTRATANTE.

4.1.4. Fornecer e registrar os certificados de conclusão das atividades aos participantes, desde que cumpridos os requisitos dispostos neste instrumento.

4.1.5. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Responsabilizar-se pela promoção e divulgação das atividades junto ao público-alvo.

4.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento.

4.2.3. Encaminhar a relação dos participantes e a documentação necessária com até 15 (quinze) dias de antecedência da data de início das atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

4.2.4. Levar ao conhecimento dos participantes as normas internas do CONTRATADO.

4.2.5. Cumprir todos os requisitos estabelecidos nas condições de execução, conforme Cláusula Segunda deste instrumento, bem como na Proposta de Educação Corporativa, que integra este documento independente de transcrição.

5. SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada atividade, por meio de depósito bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A seleção da empresa prestadora decorre da exclusividade da mesma para a realização dos cursos acima discriminados, o que se enquadra no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta via dispensa de licitação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As estimativas de preço foram estipuladas de acordo com contratos similares celebrados pelo SENAC - MG com outros órgãos públicos do estado e do município, o que pode ser conferido na documentação anexa

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Segundo consulta preliminar efetuada junto à Contabilidade, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2024:

Dotação Orçamentária: - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Desenvolvimento do Programa Parlamento Jovem 01 01 02 01 031 100 2 0110 339039 00.

Contudo, esta informação ainda deverá ser novamente verificada e certificada pela Contabilidade da Câmara, após a instauração formal do processo de contratação.

São Tomé das Letras, 03 de abril de 2025.

Tomé Fernando Costa
Presidente